



PROCESSO Nº. 032/2015

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2015

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de questionamento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 017/2015, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa **MED WAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, nos termos apresentados no e-mail abaixo:

Date: Fri, 6 Nov 2015 10:54:29 -0200
From: liza@medwaylog.com.br
To: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Subject: Esclarecimento Pregão 17/2015

Prezado

Bom dia, venho por meio desta solicitar Esclarecimento referente ao Pregão Presencial 17/2015, conforme segue:

1. Quanto ao número de Casas Decimais
2. Quanto ao pagamento será em 10 dias ou 15 dias? fato este apresentado no Edital

Desde já agradeço pela atenção

--

Liza Souza
Departamento Jurídico
liza@medwaylog.com.br
<http://www.medwaylog.com.br/>
Tel: (35) 2105-3999

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 25.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2015, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido no edital, qual seja, de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do questionamento solicitado pela empresa **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, no dia de hoje, ou seja, 06/11/2015, por e-mail,



encaminhado à Pregoeira. Neste sentido, reconhecemos o questionamento feito pela empresa ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no item 25.1.1 do Edital.

2. DO QUESTIONAMENTO

Em síntese, a empresa solicita o saneamento de dúvida referente ao número de casas decimais e ao prazo de pagamento, divergência esta encontrada no item 22.1 do edital e 11.1 do Termo de Referência.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Quanto ao questionamento sobre as casas decimais, cabe esclarecer que, de conformidade com a lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, e dá outras providências, estabelece no parágrafo 2º do artigo 1º que 'a centésima parte do REAL, denominada "centavo", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade', portanto, duas casas. Mas, no § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos. (sem grifos no original).

Assim sendo, é correta a aplicação de maior número de casa decimais, para avaliação de valores inferiores ao centavo, desprezando-se as frações posteriores a segunda casa decimal nos cálculos. Entretanto, o valor final da nota deverá limitar-se a duas casas decimais.

No caso do pregão presencial nº. 017/2015, serão aceitos valores com até quatro casas decimais, na forma descrita acima.

Quanto à divergência dos prazos de pagamento entre o edital e o termo de referência, fica valendo o maior prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, conforme item 22.1 do edital.

Isto posto, dê ciência a empresa **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** do conteúdo deste expediente, com a publicação no site da Prefeitura e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Santa Rita de Ibitipoca, 06 de novembro de 2015.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA

Pregoeira